



PROJETO DE LEI Nº 024/2017

*“Aprova Loteamento urbano e dá outras providências.”*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

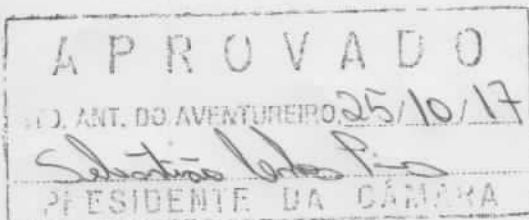
**Art. 1º.** Fica aprovado o Loteamento de propriedade de Adalton Caçador Furtado, CPF nº 283.417.326-53, com área de 46.978,00m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil novecentos e setenta e oito metros quadrados), localizado dentro de Bairro já implantado denominado Bairro São Vicente, tudo conforme Memorial descritivo e Mapas que integram o teor da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, 24 de outubro de 2017

Paulo Roberto Pires  
Prefeito Municipal



PROCOLO  
24/10/2017  
Heizeira  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTONIO DO AVENTUREIRO



MENSAGEM DO EXECUTIVO

Excelentíssimos Srs. Vereadores;

Com meus cordiais cumprimentos, venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências no intuito de submeter à soberana deliberação plenária a presente proposição que versa sobre a aprovação de loteamento urbano.

Esclareço que trata-se de empreendimento imobiliário de grande importância para nosso município, o qual, além de fomentar a economia local, ainda viabilizará o acesso da população a terrenos para construção da casa própria.

Assim, por ser de elevada importância para o município, conclamo esta Parlamento à aprovação da presente proposição.

No aguardo de aprovação, solicito tramitação em regime de urgência.

Na oportunidade, despeço-me renovando protestos de estima e consideração.

*Paulo Roberto Pires*  
Prefeito Municipal

APROVADO

PROTÓCOLO